



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230717PP00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915-000 - E-mail: cpl.uirauna@gmail.com - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 07:30 horas do dia 02 de Agosto de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: A Prefeitura Municipal de Uiraúna pretende realizar a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas do projeto Educarte. O objetivo deste projeto é promover atividades educacionais enriquecedoras por meio da disponibilização de materiais de insumo e da realização de oficinas de ensino em diversos módulos. Para garantir a qualidade e eficiência das atividades, busca-se uma empresa com expertise no setor, capaz de fornecer suporte técnico e pedagógico, bem como coordenar e executar.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A Prefeitura Municipal de Uiraúna pretende realizar a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas do projeto Educarte. O objetivo deste projeto é promover atividades educacionais enriquecedoras por meio da disponibilização de materiais de insumo e da realização de oficinas de ensino em diversos módulos. Para garantir a qualidade e eficiência das atividades, busca-se uma empresa com expertise no setor, capaz de fornecer suporte técnico e pedagógico, bem como coordenar e executar as oficinas educativas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

Justificativa para a contratação de uma empresa especializada no projeto Educarte do município de Uiraúna:

A implementação do projeto Educarte, que visa promover atividades educacionais enriquecedoras por meio da disponibilização de materiais de insumo e realização de oficinas de ensino em diversos módulos, demanda a contratação de uma empresa especializada para assegurar a qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas.

A contratação de uma empresa com expertise no setor educacional se faz necessária, uma vez que essa organização terá a capacidade de fornecer suporte técnico e pedagógico adequados, além de coordenar e executar as oficinas educativas de forma alinhada às diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

A experiência e conhecimento específico de uma empresa especializada garantirão que as atividades do projeto Educarte sejam planejadas e executadas de maneira eficaz, considerando as melhores práticas pedagógicas, metodologias atualizadas e recursos adequados. Isso proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento educacional dos participantes, otimizando seu aprendizado e promovendo experiências enriquecedoras.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada trará benefícios como a otimização dos recursos disponíveis, a redução de custos operacionais e a maximização dos resultados alcançados pelo projeto Educarte. Com sua expertise, a empresa poderá orientar a seleção dos materiais de insumo mais adequados, garantindo que sejam de qualidade e atendam às necessidades educacionais específicas de cada módulo.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada no projeto Educarte se apresenta como uma decisão estratégica, pois assegura a excelência na execução das atividades propostas, promovendo um ambiente de aprendizado enriquecedor e contribuindo para o desenvolvimento educacional dos participantes..

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTES

Justificativa técnica para a opção de licitação por lotes englobando o serviço de ministrar oficinas educativas com fornecimento de material, insumos e equipamentos para o projeto EDUCARTE do município de Uiraúna:

A opção de licitar por lotes, englobando o serviço de ministrar oficinas educativas com fornecimento de material, insumos e equipamentos para o projeto EDUCARTE, é justificada pela busca de eficiência e economia na contratação, considerando que cada lote representa um conjunto de itens necessários para atingir um único objetivo. Essa abordagem é vantajosa ao adquirir todos os itens de um só lote de uma única empresa, permitindo a execução integral por um único contratado, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

A divisão do projeto em lotes, em que cada lote corresponde a uma oficina específica, proporciona uma melhor adequação e especialização por parte das empresas licitantes. Dessa forma, os licitantes podem apresentar propostas mais precisas e competitivas, focadas na sua expertise e capacidade de execução para a oficina específica do respectivo lote.

Além disso, a aquisição integral por uma só empresa traz benefícios técnicos e operacionais. A empresa contratada poderá desenvolver uma visão global do projeto, garantindo uma maior integração e sinergia entre as oficinas e otimizando o planejamento e a execução das atividades educativas. A coordenação centralizada proporcionada pela contratação única também facilitará a comunicação e a gestão dos recursos envolvidos, evitando possíveis conflitos de interesse e falhas de integração.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento dos lotes poderia resultar em ineficiência, aumentando os custos de coordenação, supervisão e monitoramento, bem como a possibilidade de desalinhamento entre os diferentes contratados. A contratação por lotes é uma estratégia que visa evitar a fragmentação excessiva das atividades, garantindo uma visão holística do projeto, economias de escala e uma execução mais eficiente.

Portanto, a opção de licitar por lotes para a contratação de uma única empresa para ministrar as oficinas educativas, fornecer materiais, insumos e equipamentos para o projeto EDUCARTE é justificada pela sua capacidade de assegurar a execução integral do projeto por um único contratado, promovendo a sinergia, eficiência, economia e otimização dos recursos envolvidos, enquanto preserva a competitividade do processo licitatório.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 07:30 horas do dia 02 de Agosto de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início:3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 1003 1041 PROJETO EDUCARTE BANCO ITAU 08 122 1003 2044 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 241 1003 2046 ASSISTENCIA A MELHOR IDADE 08 244 1003 2048 REPASSE PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 08 122 1003 2068 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001000 Recursos Livres (Ordinário).

5.6.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame

na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação o valor unitário de cada item que compõem o respectivo lote, quantidade e valores unitário de cada item e valor total do lote expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço total para cada lote, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência no somatório dos preços unitários prevalecerá o de menor valor, a ausência ou exclusão de itens que compõem o lote será desclassificado.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.11.Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa executou serviço de ministrar cursos e oficinas educacionais ou profissionalizantes; os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

b) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação do disposto as alíneas anteriores deste edital, deverão participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Município, conforme o disposto na alínea abaixo

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências

constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.2.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.3.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

23.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Uiraúna - PB, 20 de Julho de 2023.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A Prefeitura Municipal de Uiraúna pretende realizar a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas do projeto Educarte. O objetivo deste projeto é promover atividades educacionais enriquecedoras por meio da disponibilização de materiais de insumo e da realização de oficinas de ensino em diversos módulos. Para garantir a qualidade e eficiência das atividades, busca-se uma empresa com expertise no setor, capaz de fornecer suporte técnico e pedagógico, bem como coordenar e executar as oficinas educativas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: OFICINA DE LUTERIA</p> <p>Serra Circular de Bancada 10 Pol. 1800W - DWT BY VONDER-SCD-1800 Und 1 Furadeira de Bancada 5/8 Pol. 500W - RAZI-FB-2112 Und 1 Lixadeira de Cinta e Disco de Bancada 375W Bivolt - GAMMA-G686BR Und 1 Tupia de Laminação 530W 6mm 30.000rpm - MAKITA-3709 Und 1 Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. 800W - DEWALT-DW508S Und 1 Serra Tico-Tico com Aço Pendular 650W - DEWALT-DWE300 Und 1 Lixadeira Roto-Orbital 300 W para Disco de 5 Pol. - MAKITA-BO5030 Und 1 Esmerilhadeira Angular 4.1/2Pol. 800W - DEWALT-DWE4020 Und 1 Lixadeira e Politriz Angular de 7/9 Pol. 1250W - DEWALT-DWP849X Und 1 Disco de Corte para Serra Circular 250 x 30mm p/ Madeira com 80 Dentes, FORTGPRO-FG8328 Und 4 Disco de Corte para Serra Circular 185 x 20mm p/ Madeira com 60 Dentes - FORTGPRO-FG8327 Und 4 Disco de Corte Extra Fino Bronze 4.1/2 x 1/16 x 7/8 Pol. - DISFLEX-15059 Und 4 Jogo de Brocas HSS Din 338 1 a 10mm com 19 Unidades - DORMER-A095201 Und 4 Serrote Japonês Dozuki para Dovetail 240mm - Suizan Und 4 Arco de Serra Fixo 12 Pol. - STARRET-140 Und 4 Serrote para Madeira 22 Pol. com Cabo de Madeira - MTX-235799 Und 4 Martelo de Borracha Preta 225g com Cabo de Fibra de Vidro - MTX-111759 Und 4 Martelo Unha 20mm com Cabo de Fibra Emborrachado - MTX-1040555 Und 4 Alicates de corte para uso diversos Und 4 Alicates bico de jacaré para uso diversos Und 4 Paquímetro Aço 150mm c/ Estojo Plástico WESTERN - WESTERN Und 4 Trena Standard 8 m x 1 Pol. - IRWIN-013948 Und 5 Régua em Inox 100cm - WESTERN-984 Und 4 Escala Métrica de Aço Inox Graduada 600mm - KINGTOOLS-600.006 Und 4 Escala Métrica de Aço Inox Graduada 300mm - KINGTOOLS-600.004 Und 4 Disco de Lixa 125mm Grão 80 com Velcro Perfurado - MTX-738049 Und 20 Disco de Lixa 125mm Grão 220 com Velcro 10 Unidades - MTX-738709 Und 20 Disco de Lixa 125mm Grão 180 com Velcro 10 Unidades - MTX-738659 Und 20 Disco de Lixa 125mm Grão 220 com Velcro 10 Unidades - MTX-738709 Und 20 Morsa/Torno Linha Profissional Número 3 - METALSUL-TBP058 Und 3 Jogo 18 peças de Chave de Fenda/Phillips - FORTGPRO-FG8191 Und 3 Compensado 4mm Und 10 Compensado 15mm Und 10 Cola amarela a base PVA para madeira Kg 15 Selador de madeira Litro 15 Verniz incolor para madeira Litro 15 Verniz castanho avermelhado para madeira Litro 10 Diluidor tiner para esmalte de sintéticos Litro 10 Pincéis 2 pintura em geral Und 30 Corda de seda 8mm com alma Metro 80 Corda de seda 4mm com alma Metro 40 Couro animal 65cm tratado e curtido para uso de instrumentos musicais Peça 15 Pele hidráulica 16 para instrumento musical Und 6 Pele leitosa 16 sintética para uso de instrumentos musicais Und 5 Pele hidráulica de 12 sintética para uso de instrumentos musicais Und 8 Pele de resposta de 12 sintética para uso de instrumentos musicais Und 10 Esteira de 12 para caixa tarol</p>	lote	1

	<p>Und 10 Bobina de alumínio 0,7 1M X 40cm lamina Und 10 Contas de porcelana (miçangão) contas penas para uso em bijuterias Kg 5 Barra chata de alumínio 3/4 X 1/8 pra chata de aluminio Vara 8 Encordoamento violão nylon com comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2" n° 10 ou 11 Und 10 Encordoamento violão aço para Serie Cobra 010 85/15, n° 10 ou 11 Und 10 Tarraxas violão nylon, pino grosso em ABS, 3+3; Botões: Branco pérola estilo butterfly; Espaçamento: 35 mm entre os centros dos Pinos; Diâmetro: 10 mm (para o furo no headstock); Relação de Giro: 14:1; Und 10 tarraxas violão aço, pino fino 3+3 Individuais Relação de Giro: 14:1, Acabamento: Cromada, Diâmetro: 10 mm (para o furo no headstock) Und 10 Cavalete Marquês Cv-01 P/ Violão Nylon Jacarandá 18,5x2,9cm Und 10 Cavalete Madeira Para Violão Aço - Jacarandá Premium Und 10 Pino Plastico Smart Corda Violão Aço Branco 6 Peças Und 10 "pestanda e rastilho/ Nut de OSSO 100% Natural Para Violão Nylon, dimensões do produto: Pestana/Nut: 52mm (comprimento) x 6mm (largura) x 9mm (altura) Rastilho: 80mm (Comprimento) x 3mm (largura) x 9mm (altura)" Und 10 "pestanda e rastilho/ Nut de OSSO 100% Natural Para Violão Aço, MEDIDAS NUT (43MMX6MMX8.5MM) Rastilho (72mmX3mmx9mm)" Und 10 "Escala De Jacarandá Indiano 3a Guitarra Violão Viola Luthier Todas as Escalas estão aparelhadas e calibradas, dimensões: 520 x 70 x 9 mm" Und 10 Traste Para Violao Nylon, Contém 19 unidades/Medida inicial:53,4mm, Medida final: 65,8mm / Material: Níquel e prata (12%) Und 10 Traste para vioão Aço, Contém 20 unidades / Medida inicial: 44,20mm / Medida final: 57,80mm, Material: Níquel e prata (12%) Und 10 Ferramenta de nivelamento de balancim de traste de aço inoxidável, Medidas dos planos (com tolerância de ±0,02 mm):- 32 mm, - 49 mm - 76 mm - 102 mm Und 10 Jack Roldana Para Violão Elétrico Blindado Cromado Fêmea P10 Und 10 Roldana Cromada 2 Pares com parafuso e feltro para correias de violão/cavaquinho/ ukulele roldana parte maior 13mm de diâmetro, a parte menor 10mm de diâmetro, e altura 9mm Und 30 Correia De Couro 7 Cm Alça Violão/ Guitarra Und 10 Encordoamento cavaquinho, Dimensões do produto ?11,43 x 11,43 x 0,51 cm; 9,07 g Und 10 "Tarraxas cava cavaquinho Disposição das tarraxas: 3+3 Cavaquinho,Ukalele, Material: Ferro, ABS Inclui parafusos: Sim" Und 10 Cavalete em Jacaranda para Cavaquinho 122 X 26 MM Grande espessura da base : 9 mm Und 10 Pestana e rastilho Material: 100% Osso Tratado; Dimensões da Pestana: C: 35mm x L: 5,5mm x A: 12mm; dmensões do Rastilho: C: 72mm x L: 4mm x A: 10,5mm. Und 10 Escala de Jatoba TW Cavaco T1, Dimensão:320x50x8mm 0,00036M3 unid. DOF: Ripa. Und 10 Traste Kit com 19 peças de trastes para cavaquinho, ukulele, bandolim , banjo - de 1.7 mm Und 10 Jack Roldana para cavaquinho, ukulele/ Peso: 16g /Tamanho do produto: 55mm x 15mm x 15mm Und 10 Encordoamento Ukulele Soprano, dimensões do produto 11 x 11 x 1 cm; 10 g Und 10 Tarraxa para ukulele 2+2 4 peças Und 10 Cavalete para ukulele Und 10 Pestana + Rastilho (NUT) em osso Natural p/ ukulele Pestana: 36mm (comprimento) x 5mm (largura) x 6,5mm (altura) Rastilho: 53mm (Comprimento) x 3mm (largura) x 7mm (altura) Und 10 Escala para ukulele Und 10 "Encordoamento violino Alma: Aço/ Revestimento: Alumínio/ Acabamento: Bolinha Comprimento de escala: 328 mm / 13"" Und 10 Cola de madeira Kg 10 Instrutor de luteria fabricação de instrumentos de cordas hora/aula 60 Instrutor de luteria fabricação de instrumentos de percussão hora/aula 60 Instrutor de lutier manutenção de instrumentos musicais hora/aula 60 Prestação de serviços na gestão e monitoramento de projetos sociais mês 5</p>		
2	<p>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO BANDA MARCIAL MIRIM. Bombo 20x14 Und 4 Baqueta de lira Und 8 Caixa tarol Und 4 Escaleta 32 teclas com bolsa Und 8 Lira 25 teclas com talabarte e par de baquetas, cabo retratil, extensão C5a C7 Und 4 Pratos 13' Banda Marcial Und 4 Quadriton 8" 10 " 12 " 13", corpo madeira 7 camadas, coberto com PVC, com colete (carrier) Und 1 Timba 30x10 VNZ 4 afin ferr pop preto Und 4 Trombone de marcha (Trombonito) Sib, laqueado com detalhes em cuproníquel, campana 667,00 215 mm, calibre 12,</p>	lote	1

	40mm, bocal prateado com estojo Und 4 Trompete Pockt Sib, laqueado, campana 104 mm, calibre 11,70 mm, bocal prateado com estojo Und 4 Par de baquetas para fuzileiro Und 8 Par de baqueta para caixa Und 15 Mini surdo 20x10 Und 3 Oleo lub para pisto e valvula Und 6 Serviços especializados em gestão de projetos sociais Mês 5		
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE EM CENA Figurino de teatro composto por conjunto: calça comprida, camisa manga longa, tecido de oxford e algodão Conj 20 Figurino de teatro composto por conjunto: saia longa, blusa tipo tshort manga curta feminina, tecido de seda, cetim e malha fria e algodão fio 30) Conj 20 Figurino de teatro composto por conjunto: Vestido meia perna, tecido cetim, algodão e seda Und 12 Material didático composto por apostila 100 paginas und 30 Prestação de serviços de ministrante do curso de teatro H/aula 80 Gestão de projeto sociais com monitoramento de indicadores de resultados. mês 5 Oficinas educativas e apresentação teatral em espaços sociais e educativos Serviço 6	lote	1
4	PROJETO: COSTURANDO SONHOS Régua de 60 cm; acrílica, cristal, transparente, antiderrapante; com marcações de centímetros e ângulos. UN 20 Papel grafite FL 200 Papel Kraft natural 44g, rolo com 40 metros. RL 3 Tecido malha fria cor: branca; rolo com 50 metros, rolo fechado. RL 5 Tecido malha fria cor: preta; rolo com 50 metros RL 5 Tecido oxford cores variadas, rolo com 50 metros Rl 5 Tecido cetim cores variadas, rolo com 50 metros Rl 6 Tecido Algodão 100% cores variadas, rolo com 50 metros Rl 6 Linha; em 100% poliéster; n.120, cone com 2500 jardas, para maquina industrial; na cor branca. TB 60 Linha; em 100% poliéster; n.120, cone com 2500 jardas, para maquina industrial; na cor preta. TB 60 Linha; 100% algodão; costura reta cor branca; em cones com 200 jardas; UN 80 Linha; 100% algodão; costura reta cor preta; em cones com 200 jardas; UN 80 Fio linha caseira 100% algodão cor branca, preta, RL 20 Fio linha caseira 100% algodão cor amarela, vermelha, cinza, verde, azul escuro RL 2 Tesoura para costura; em aço inox; de picotar; medindo 21 cm; cabo em polipropileno; na cor preta; destro, dois dedos; lâmina aço inox 8 ; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação tempo indeterminado. UN 10 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; n. 14; pacote com 10 unidades. PT 40 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; número 11; pacote com 10 unidades. PT 40 Alfinete; em aço níquelado; do tipo com cabeça; tamanho n. 28; cx. com 100 unidades UN 10 Giz de alfaiate; do tipo pedra; de carbonato de cal; no formato triangular; cores variadas; caixa com 10 unidades. UN 5 Entretela; dupla face colante, um lado termocolante e o outro com adesivo frio; confeccionada em 100% viscose; medindo 90 cm largura; Na cor branca; rolo com 50 metros. PT 5 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; número 16; pacote com 10 unidades PT 40 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; equivalência dbx01/número11; pacote com 10 unidades UN 10 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; equivalência dbx01/número 14; pacote com 10 unidades UN 10 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura re- ta; equivalência dbx01/número 16; pacote com 10 unidades UN 10 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura overlock e interlock; equivalência dcx-27; número 11, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 10 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura Overloque e interloque; equivalência Dcx-27; número 14, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 10 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura overlock e interlock; equivalência dcx-27; número 16, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 10 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 15cm de comprimento e 29mm de largura total; cores variadas; com trava automática, cursor de metal; UN 100 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 30cm de comprimento e 29mm de largura total; cores variadas; com trava automática, cursor de metal; UN 100 Agulha para máquina ganoleira; em aço; n. 11; pacote com 10 unidades. PT 10 Agulha para máq. ganoleira; em aço; n.14; pacote com 10 unidades. PT 10 Agulha para máquina ganoleira; em aço; número 16; pacote com 10 unidades. PT 10 Agulha para máquina em aço ponta dupla n. 14 UN 10 Zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; UN 100 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 18cm de comprimento e 29mm de largura total; UN 100 Pinça curva com pescador máquina de costura overloque UN 8 Carretilha bobina industrial reta furada inox UN 30 Carretilha bobina máquina de costura doméstica UN 30 Fita para aviamento cetim face simples; 100% poliéster; fina; na cor branca,	lote	1

	22mm x 50m, RL 8 Marcador cabo de madeira reforçado, tecido, moldes costura UN 3 Sapata par fazer bainhas, barras (pé de calçadores) jogo com 03 peças; medidas: 10, 19 e 25mm JG 2 Kit agulha para costura manual; em aço níquelado, com 12 agulhas: 2 agulhas N° 3 (45mm); 4 agulhas N° 6 (51mm), 4 agulhas N° 8 (48mm) e 2 agulhas N° 7 (54mm). KI 30 Prestação de serviços de ministrante do curso de costura H/aula 60 Gestão de projeto sociais com monitoramento de indicadores de resultados. mês 5		
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO PROJETO TECENDO NOVAS HISTÓRIAS Régua de 60 cm; acrílica, cristal, transparente, antiderrapante; com marcações de centímetros e ângulos. UN 10 Papel grafite FL 100 Papel Kraft natural 44g, rolo com 40 metros. RL 1 Tecido malha fria cor: branca; rolo com 50 metros, rolo fechado. RL 2 Tecido malha fria cor: preta; rolo com 50 metros RL 2 Tecido oxford cores variadas, rolo com 50 metros RL 2 Tecido cetim cores variadas, rolo com 50 metros RL 3 Tecido Algodão 100% cores variadas, rolo com 50 metros RL 3 Linha; em 100% poliéster; n.120, cone com 2500 jardas, para maquina industrial; na cor branca. TB 30 Linha; em 100% poliéster; n.120, cone com 2500 jardas, para maquina industrial; na cor preta. TB 30 Linha; 100% algodão; costura reta cor branca; em cones com 200 jardas; UN 40 Linha; 100% algodão; costura reta cor preta; em cones com 200 jardas; UN 40 Fio linha caseira 100% algodão cor branca, preta, RL 10 Fio linha caseira 100% algodão cor amarela, vermelha, cinza, verde, azul escuro RL 2 Tesoura para costura; em aço inox; de picotar; medindo 21 cm; cabo em polipropileno; na cor preta; destro, dois dedos; lâmina aço inox 8 ; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação tempo indeterminado. UN 10 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; n. 14; pacote com 10 unidades. PT 20 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; número 11; pacote com 10 unidades. PT 20 Alfinete; em aço níquelado; do tipo com cabeça; tamanho n. 28; cx. com 100 unidades UN 8 Giz de alfaiate; do tipo pedra; de carbonato de cal; no formato triangular; cores variadas; caixa com 10 unidades. UN 3 Entretela; dupla face colante, um lado termocolante e o outro com adesivo frio; confeccionada em 100% viscose; medindo 90 cm largura; Na cor branca; rolo com 50 metros. PT 3 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; número 16; pacote com 10 unidades PT 20 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; equivalência dbx01/ número11; pacote com 10 unidades UN 5 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; equivalência dbx01/ número 14; pacote com 10 unidades UN 5 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura re- ta; equivalência dbx01/ número 16; pacote com 10 unidades UN 5 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura overlock e interlock; equivalência dcx-27; número 11, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 5 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura Overloque e interloque; equivalência Dcx-27; número 14, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 5 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura overlock e interlock; equivalência dcx-27; número 16, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 5 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; me- dindo 15cm de comprimento e 29mm de largura total; cores variadas; com trava automática, cursor de metal; UN 5 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 30cm de comprimento e 29mm de largura total; cores variadas; com trava automática, cursor de metal; UN 5 Agulha para máquina ganoleira; em aço; n. 11; pacote com 10 unidades. PT 5 Agulha para máq. ganoleira; em aço; n.14; pacote com 10 unidades. PT 5 Agulha para máquina ganoleira; em aço; número 16; pacote com 10 unidades. PT 5 Agulha para máquina em aço ponta dupla n. 14 UN 5 Zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; UN 100 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 18cm de comprimento e 29mm de largura total; UN 100 Pinça curva com pescador máquina de costura overloque UN 8 Carretilha bobina industrial reta furada inox UN 30 Carretilha bobina máquina de costura doméstica UN 30 Fita para aviamento cetim face simples; 100% poliéster; fina; na cor branca, 22mm x 50m, RL 8 Marcador cabo de madeira reforçado, tecido, moldes costura UN 3 Sapata par fazer bainhas, barras (pé de calçadores) jogo com 03 peças; medidas: 10, 19 e 25mm JG 2 Kit agulha para costura manual; em aço níquelado, com 12 agulhas: 2 agulhas N° 3 (45mm); 4 agulhas N° 6 (51mm), 4 agulhas N° 8 (48mm) e 2 agulhas N° 7 (54mm). KI 30 Prestação de serviços de ministrante do curso de costura H/aula 60 Gestão de projeto sociais com monitoramento de indicadores de resultados. Mês 4	lote	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PROJETO BÁSICO - EDUCARTE

Introdução:

O projeto EDUCARTE tem como objetivo promover atividades educacionais enriquecedoras para crianças e jovens do município de Uiraúna. O projeto será composto por cinco oficinas, sendo elas: Luteria, Oficina Musical Mirim, Arte em Cena, Costurando Sonhos e Projeto Tecendo Novas Histórias. Este projeto básico tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais para a implementação das oficinas, incluindo objetivos, público-alvo, conteúdo programático e recursos necessários.

Objetivos:

Estimular a criatividade e expressão artística das crianças e jovens participantes.
Promover o desenvolvimento de habilidades musicais, teatrais, de costura e de criação de instrumentos musicais.
Proporcionar um ambiente de aprendizado lúdico e inclusivo.
Estimular o trabalho em equipe, a comunicação e a autoconfiança dos participantes.
Valorizar a cultura local e despertar o interesse pelas artes.

Oficinas:

3.1 Oficina de Luteria:

Público-alvo: Crianças e jovens interessados em aprender a construir e personalizar instrumentos musicais.

Conteúdo programático: Introdução à luteria, construção de instrumentos musicais simples, técnicas de acabamento e personalização.

Recursos necessários: Materiais para construção dos instrumentos (madeira, cordas, ferramentas, etc.), espaço adequado para as atividades, equipamentos de segurança.

3.2 Oficina Musical Mirim:

Público-alvo: Crianças interessadas em aprender sobre música, instrumentos e prática em grupo.

Conteúdo programático: Noções básicas de teoria musical, introdução a diversos instrumentos musicais, prática em conjunto.

Recursos necessários: Instrumentos musicais variados, espaço adequado para as atividades, material didático, profissionais especializados em música.

3.3 Oficina Arte em Cena:

Público-alvo: Crianças e jovens interessados em teatro, expressão corporal e dramaturgia.

Conteúdo programático: Jogos teatrais, técnicas de improvisação, expressão corporal, criação de personagens, montagem de esquetes teatrais.

Recursos necessários: Espaço adequado para as atividades, figurinos, materiais para criação de cenários, profissionais especializados em teatro.

3.4 Oficina Costurando Sonhos:

Público-alvo: Crianças e jovens interessados em aprender técnicas de costura e confecção de peças.

Conteúdo programático: Introdução à costura, técnicas básicas de costura à mão e à máquina, criação de peças simples.

Recursos necessários: Máquinas de costura, tecidos, linhas, agulhas, espaço adequado para as atividades, profissionais especializados em costura.

3.5 Projeto Tecendo Novas Histórias:

Público-alvo: Crianças e jovens interessados em literatura, escrita e contação de histórias.

Conteúdo programático: Estímulo à leitura, técnicas de escrita criativa, contação de histórias, criação de narrativas.

Recursos necessários: Livros, materiais para escrita, espaço adequado para as atividades, profissionais especializados em literatura.

Cronograma:

O projeto EDUCARTE terá uma duração de seis meses, com a realização das oficinas duas vezes por semana, totalizando 24 semanas de atividades. O cronograma detalhado das oficinas será definido posteriormente, considerando a disponibilidade dos profissionais e dos participantes.

Avaliação:

Serão realizadas avaliações periódicas para acompanhar o desenvolvimento dos participantes, bem como a eficácia das oficinas. Serão utilizados indicadores como a participação ativa, a evolução das habilidades artísticas e o feedback dos participantes e suas famílias.

Orçamento:

O orçamento necessário para a implementação do projeto EDUCARTE será elaborado em etapa posterior, considerando os recursos e materiais específicos demandados por cada oficina, além dos custos com profissionais, locação de espaço e aquisição de materiais.

Considerações Finais:

O projeto EDUCARTE tem como objetivo proporcionar experiências educacionais enriquecedoras para crianças e jovens do município de Uiraúna. Através das oficinas de Luteria, Oficina Musical Mirim, Arte em Cena, Costurando Sonhos e Projeto Tecendo Novas Histórias, busca-se promover o desenvolvimento artístico, criatividade, trabalho em equipe e valorização da cultura local. O presente projeto básico servirá como base para o planejamento e execução das oficinas, com a finalidade de alcançar os objetivos propostos.

Uiraúna - PB, 14 de Julho de 2023.

MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Uiraúna pretende realizar a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas do projeto Educarte. O objetivo deste projeto é promover atividades educacionais enriquecedoras por meio da disponibilização de materiais de insumo e da realização de oficinas de ensino em diversos módulos. Para garantir a qualidade e eficiência das atividades, busca-se uma empresa com expertise no setor, capaz de fornecer suporte técnico e pedagógico, bem como coordenar e executar as oficinas educativas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serra Circular de Bancada 10 Pol. 1800W - DWT BY VONDER-SCD-1800 Und 1 Furadeira de Bancada 5/8 Pol. 500W - RAZI-FB-2112 Und 1 Lixadeira de Cinta e Disco de Bancada 375W Bivolt - GAMMA-G686BR Und 1 Tupia de Laminação 530W 6mm 30.000rpm - MAKITA-3709 Und 1 Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. 800W - DEWALT-DW508S Und 1 Serra Tico-Tico com Ação Pendular 650W - DEWALT-DWE300 Und 1 Lixadeira Roto-Orbital 300 W para Disco de 5 Pol. - MAKITA-BO5030 Und 1 Esmerilhadeira Angular 4.1/2Pol. 800W - DEWALT-DWE4020 Und 1 Lixadeira e Politriz Angular de 7/9 Pol. 1250W - DEWALT-DWP849X Und 1 Disco de Corte para Serra Circular 250 x 30mm p/ Madeira com 80 Dentes, FORTGPRO-FG8328 Und 4 Disco de Corte para Serra Circular 185 x 20mm p/ Madeira com 60 Dentes - FORTGPRO-FG8327 Und 4 Disco de Corte Extra Fino Bronze 4.1/2 x 1/16 x 7/8 Pol. - DISFLEX-15059 Und 4 Jogo de Brocas HSS Din 338 1 a 10mm com 19 Unidades - DORMER-A095201 Und 4 Serrote Japonês Dozuki para Dovetail 240mm - Suizan Und 4 Arco de Serra Fixo 12 Pol. - STARRET-140 Und 4 Serrote para Madeira 22 Pol. com Cabo de Madeira - MTX-235799 Und 4 Martelo de Borracha Preta 225g com Cabo de Fibra de Vidro - MTX-111759 Und 4 Martelo Unha 20mm com Cabo de Fibra Emborrachado - MTX-1040555 Und 4 Alicates de corte para uso diversos Und 4 Alicates bico de jacaré para uso diversos Und 4 Paquímetro Aço 150mm c/ Estojo Plástico WESTERN - WESTERN Und 4 Trena Standard 8 m x 1 Pol. - IRWIN-013948 Und 5 Régua em Inox 100cm - WESTERN-984 Und 4 Escala Métrica de Aço Inox Graduada 600mm - KINGTOOLS-600.006 Und 4 Escala Métrica de Aço Inox Graduada 300mm - KINGTOOLS-600.004 Und 4 Disco de Lixa 125mm Grão 80 com Velcro Perfurado - MTX-738049 Und 20 Disco de Lixa 125mm Grão 220 com Velcro 10 Unidades - MTX-738709 Und 20 Disco de Lixa 125mm Grão 180 com Velcro 10 Unidades - MTX-738659 Und 20 Disco de Lixa 125mm Grão 220 com Velcro 10 Unidades - MTX-738709 Und 20 Morsa/ Torno Linha Profissional Número 3 - METALSUL-TBP058 Und 3 Jogo 18 peças de Chave de Fenda/Phillips - FORTGPRO-FG8191 Und 3 Compensado 4mm Und 10 Compensado 15mm Und 10 Cola amarela a base PVA para madeira Kg 15 Selador de madeira Litro 15 Verniz incolor para madeira Litro 15 Verniz castanho avermelhado para	lote	1		

	<p>madeira Litro 10 Diluidor tiner para esmalte de sintéticos Litro 10 Pincéis 2 pintura em geral Und 30 Corda de seda 8mm com alma Metro 80 Corda de seda 4mm com alma Metro 40 Couro animal 65cm tratado e curtido para uso de instrumentos musicais Peça 15 Pele hidráulica 16 para instrumento musical Und 6 Pele leitosa 16 sintetica para uso de instrumentos musicais Und 5 Pele hidráulica de 12 sintetica para uso de instrumentos musicais Und 8 Pele de resposta de 12 sintetica para uso de instrumentos musicais Und 10 Esteira de 12 para caixa tarol Und 10 Bobina de alumínio 0,7 1M X 40cm lamina Und 10 Contas de porcelana (miçangão) contas penas para uso em bijuterias Kg 5 Barra chata de alumínio ¼ X 1/8 pra chata de aluminio Vara 8 Encordoamento violão nylon com comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2" n° 10 ou 11 Und 10 Encordoamento violão aço para Serie Cobra 010 85/15, n° 10 ou 11 Und 10 Tarraxas violão nylon, pino grosso em ABS, 3+3; Botões: Branco pérola estilo butterfly; Espaçamento: 35 mm entre os centros dos Pinos; Diâmetro: 10 mm (para o furo no headstock); Relação de Giro: 14:1; Und 10 tarraxas violão aço, pino fino 3+3 Individuais Relação de Giro: 14:1, Acabamento: Cromada, Diâmetro: 10 mm (para o furo no headstock) Und 10 Cavalete Marquês Cv-01 P/ Violão Nylon Jacarandá 18,5x2,9cm Und 10 Cavalete Madeira Para Violão Aço - Jacarandá Premium Und 10 Pino Plastico Smart Corda Violão Aço Branco 6 Peças Und 10 "pestana e rastilho/ Nut de OSSO 100% Natural Para Violão Nylon, dimensões do produto: Pestana/Nut: 52mm (comprimento) x 6mm (largura) x 9mm (altura) Rastilho: 80mm (Comprimento) x 3mm (largura) x 9mm (altura)" Und 10 "pestana e rastilho/ Nut de OSSO 100% Natural Para Violão Aço, MEDIDAS NUT (43MMX6MMX8.5MM) Rastilho (72mmX3mmx9mm)" Und 10 "Escala De Jacarandá Indiano 3a Guitarra Violão Viola Luthier Todas as Escalas estão aparelhadas e calibradas, dimensões: 520 x 70 x 9 mm" Und 10 Traste Para Violao Nylon, Contém 19 unidades/Medida inicial:53,4mm, Medida final: 65,8mm / Material: Níquel e prata (12%) Und 10 Traste para vioão Aço, Contém 20 unidades / Medida inicial: 44,20mm / Medida final: 57,80mm, Material: Níquel e prata (12%) Und 10 Ferramenta de nivelamento de balancim de traste de aço inoxidável, Medidas dos planos (com tolerância de ±0,02 mm):- 32 mm, - 49 mm - 76 mm - 102 mm Und 10 Jack Roldana Para Violão Elétrico Blindado Cromado Fêmea P10 Und 10 Roldana Cromada 2 Pares com parafuso e feltro para correias de violão/cavaquinho/ ukulele roldana parte maior 13mm de diâmetro, a parte menor 10mm de diâmetro, e altura 9mm Und 30 Correia De Couro 7 Cm Alça Violão/ Guitarra Und 10 Encordoamento cavaquinho, Dimensões do produto ?11,43 x 11,43 x 0,51 cm; 9,07 g Und 10 "Tarraxas cava</p>				
2	<p>Bombo 20x14 Und 4 Baqueta de lira Und 8 Caixa tarol Und 4 Escaleta 32 teclas com bolsa Und 8 Lira 25 teclas com talabarte e par de baquetas, cabo retratil, extensão C5a C7 Und 4 Pratos 13' Banda Marcial Und 4 Quadriton 8" 10 " 12 " 13", corpo madeira 7 camadas, coberto com PVC, com colete (carrier) Und 1 Timba 30x10 VNZ 4 afin ferr pop preto Und 4 Trombone de marcha (Trombonito) Sib, laqueado com detalhes em cuproníquel, campana 667,00 215 mm, calibre 12, 40mm, bocal prateado com estojo Und 4 Trompete Pockt Sib, laqueado, campana 104 mm, calibre 11,70 mm, bocal prateado com estojo Und 4 Par de baquetas para fuzileiro Und 8 Par de baqueta para caixa Und 15 Mini surdo 20x10 Und 3 Oleo lub para pisto e valvula Und 6 Serviços especializados em gestão de projetos sociais Mês 5</p>	lote	1		
3	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE EM CENA Figurino de teatro composto por conjunto: calça comprida, camisa manga longa, tecido de oxford e algodão Conj 20 Figurino de teatro composto por conjunto: saia longa, blusa tipo tshort manga curta feminina, tecido de seda, cetim e malha fria e algodão fio 30) Conj 20 Figurino de teatro composto por conjunto: Vestido meia perna, tecido cetim, algodão e seda Und 12 Material didático composto por apostila 100 paginas und 30 Prestação de serviços de ministrante do curso de teatro H/aula 80 Gestão de projeto sociais com monitoramento de indicadores de resultados. mês 5</p>	lote	1		

	Oficinas educativas e apresentação teatral em espaços sociais e educativos Serviço 6			
4	<p>PROJETO: COSTURANDO SONHOS Régua de 60 cm; acrílica, cristal, transparente, antiderrapante; com marcações de centímetros e ângulos. UN 20 Papel grafite FL 200 Papel Kraft natural 44g, rolo com 40 metros. RL 3 Tecido malha fria cor: branca; rolo com 50 metros, rolo fechado. RL 5 Tecido malha fria cor: preta; rolo com 50 metros RL 5 Tecido oxford cores variadas, rolo com 50 metros Rl 5 Tecido cetim cores variadas, rolo com 50 metros Rl 6 Tecido Algodão 100% cores variadas, rolo com 50 metros Rl 6 Linha; em 100% poliéster; n.120, cone com 2500 jardas, para máquina industrial; na cor branca. TB 60 Linha; em 100% poliéster; n.120, cone com 2500 jardas, para máquina industrial; na cor preta. TB 60 Linha; 100% algodão; costura reta cor branca; em cones com 200 jardas; UN 80 Linha; 100% algodão; costura reta cor preta; em cones com 200 jardas; UN 80 Fio linha caseira 100% algodão cor branca, preta, RL 20 Fio linha caseira 100% algodão cor amarela, vermelha, cinza, verde, azul escuro RL 2 Tesoura para costura; em aço inox; de picotar; medindo 21 cm; cabo em polipropileno; na cor preta; destro, dois dedos; lâmina aço inox 8 ; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação tempo indeterminado. UN 10 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; n. 14; pacote com 10 unidades. PT 40 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; número 11; pacote com 10 unidades. PT 40 Alfinete; em aço niquelado; do tipo com cabeça; tamanho n. 28; cx. com 100 unidades UN 10 Giz de alfaiate; do tipo pedra; de carbonato de cálcio; no formato triangular; cores variadas; caixa com 10 unidades. UN 5 Entretela; dupla face colante, um lado termocolante e o outro com adesivo frio; confeccionada em 100% viscose; medindo 90 cm largura; Na cor branca; rolo com 50 metros. PT 5 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; número 16; pacote com 10 unidades PT 40 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; equivalência dbx01/ número11; pacote com 10 unidades UN 10 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; equivalência dbx01/ número 14; pacote com 10 unidades UN 10 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura re- ta; equivalência dbx01/ número 16; pacote com 10 unidades UN 10 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura overlock e interlock; equivalência dcx-27; número 11, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 10 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura Overloque e interloque; equivalência Dcx-27; número 14, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 10 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura overlock e interlock; equivalência dcx-27; número 16, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 10 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; me- dindo 15cm de comprimento e 29mm de largura total; cores variadas; com trava automática, cursor de metal; UN 100 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 30cm de comprimento e 29mm de largura total; cores variadas; com trava automática, cursor de metal; UN 100 Agulha para máquina ganoleira; em aço; n. 11; pacote com 10 unidades. PT 10 Agulha para máq. ganoleira; em aço; n.14; pacote com 10 unidades. PT 10 Agulha para máquina ganoleira; em aço; número 16; pacote com 10 unidades. PT 10 Agulha para máquina em aço ponta dupla n. 14 UN 10 Zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; UN 100 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 18cm de comprimento e 29mm de largura total; UN 100 Pinça curva com pescador máquina de costura overloque UN 8 Carretilha bobina industrial reta furada inox UN 30 Carretilha bobina máquina de costura doméstica UN 30 Fita para aviamento cetim face simples; 100% poliéster; fina; na cor branca, 22mm x 50m, RL 8 Marcador cabo de madeira reforçado, tecido, moldes costura UN 3 Sapata par fazer bainhas, barras (pé de calçadores) jogo com 03 peças; medidas: 10, 19 e 25mm JG 2 Kit agulha para costura manual; em aço niquelado, com 12 agulhas: 2 agulhas N° 3 (45mm); 4 agulhas N° 6 (51mm), 4 agulhas N° 8 (48mm) e 2</p>	lote	1	

	agulhas N° 7 (54mm). KI 30 Prestação de serviços de ministrante do curso de costura H/aula 60 Gestão de projeto sociais com monitoramento de indicadores de resultados. mês 5			
5	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO PROJETO TECENDO NOVAS HISTÓRIAS Régua de 60 cm; acrílica, cristal, transparente, antiderrapante; com marcações de centímetros e ângulos. UN 10 Papel grafite FL 100 Papel Kraft natural 44g, rolo com 40 metros. RL 1 Tecido malha fria cor: branca; rolo com 50 metros, rolo fechado. RL 2 Tecido malha fria cor: preta; rolo com 50 metros RL 2 Tecido oxford cores variadas, rolo com 50 metros RL 2 Tecido cetim cores variadas, rolo com 50 metros RL 3 Tecido Algodão 100% cores variadas, rolo com 50 metros RL 3 Linha; em 100% poliéster; n.120, cone com 2500 jardas, para maquina industrial; na cor branca. TB 30 Linha; em 100% poliéster; n.120, cone com 2500 jardas, para maquina industrial; na cor preta. TB 30 Linha; 100% algodão; costura reta cor branca; em cones com 200 jardas; UN 40 Linha; 100% algodão; costura reta cor preta; em cones com 200 jardas; UN 40 Fio linha caseira 100% algodão cor branca, preta, RL 10 Fio linha caseira 100% algodão cor amarela, vermelha, cinza, verde, azul escuro RL 2 Tesoura para costura; em aço inox; de picotar; medindo 21 cm; cabo em polipropileno; na cor preta; destro, dois dedos; lâmina aço inox 8 ; com rebite; com ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação tempo indeterminado. UN 10 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; n. 14; pacote com 10 unidades. PT 20 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; número 11; pacote com 10 unidades. PT 20 Alfinete; em aço niquelado; do tipo com cabeça; tamanho n. 28; cx. com 100 unidades UN 8 Giz de alfaiate; do tipo pedra; de carbonato de cal; no formato triangular; cores variadas; caixa com 10 unidades. UN 3 Entretela; dupla face colante, um lado termocolante e o outro com adesivo frio; confeccionada em 100% viscose; medindo 90 cm largura; Na cor branca; rolo com 50 metros. PT 3 Agulha para máquina de costura; doméstica; em aço; número 16; pacote com 10 unidades PT 20 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; equivalência dbx01/ número11; pacote com 10 unidades UN 5 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura reta; equivalência dbx01/ número 14; pacote com 10 unidades UN 5 Agulha para máquina de costura; industrial; em aço; para costura re- ta; equivalência dbx01/ número 16; pacote com 10 unidades UN 5 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura overlock e interlock; equivalência dcx-27; número 11, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 5 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura Overloque e interloque; equivalência Dcx-27; número 14, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 5 Agulha para maquina de costura; industrial; em aço; para costura overlock e interlock; equivalência dcx-27; número 16, cabo fino; pacote com 10 unidades. UN 5 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; me- dindo 15cm de comprimento e 29mm de largura total; cores variadas; com trava automática, cursor de metal; UN 5 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 30cm de comprimento e 29mm de largura total; cores variadas; com trava automática, cursor de metal; UN 5 Agulha para máquina ganoleira; em aço; n. 11; pacote com 10 unidades. PT 5 Agulha para máq. ganoleira; em aço; n.14; pacote com 10 unidades. PT 5 Agulha para máquina ganoleira; em aço; número 16; pacote com 10 unidades. PT 5 Agulha para máquina em aço ponta dupla n. 14 UN 5 Zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; UN 100 Fecho para confecção; tipo zíper, pronto fixo, em 100% poliéster; medindo 18cm de comprimento e 29mm de largura total; UN 100 Pinça curva com pescador máquina de costura overloque UN 8 Carretilha bobina industrial reta furada inox UN 30 Carretilha bobina máquina de costura doméstica UN 30 Fita para aviamento cetim face simples; 100% poliéster; fina; na cor branca, 22mm x 50m, RL 8 Marcador cabo de madeira reforçado, tecido, moldes costura UN 3 Sapata par fazer bainhas, barras (pé de calçadores)</p>	lote	1	

jogo com 03 peças; medidas: 10, 19 e 25mm JG 2 Kit agulha para costura manual; em aço níquelado, com 12 agulhas: 2 agulhas N° 3 (45mm); 4 agulhas N° 6 (51mm), 4 agulhas N° 8 (48mm) e 2 agulhas N° 7 (54mm). KI 30 Prestação de serviços de ministrante do curso de costura H/aula 60 Gestão de projeto sociais com monitoramento de indicadores de resultados. Mês 4				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00027/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00027/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00027/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00027/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00027/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00027/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00027/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00027/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00027/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Uirauna antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230717PP00027

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, .146 - .centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmiento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: A Prefeitura Municipal de Uiraúna pretende realizar a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas do projeto Educarte. O objetivo deste projeto é promover atividades educacionais enriquecedoras por meio da disponibilização de materiais de insumo e da realização de oficinas de ensino em diversos módulos. Para garantir a qualidade e eficiência das atividades, busca-se uma empresa com expertise no setor, capaz de fornecer suporte técnico e pedagógico, bem como coordenar e executar as oficinas educativas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna:

21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 1003 1041 PROJETO EDUCARTE BANCO ITAU

08 122 1003 2044 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 241 1003 2046 ASSISTENCIA A MELHOR IDADE

08 244 1003 2048 REPASSE PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

08 122 1003 2068 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....